LEI Nº 1.227

DE 30 DE JUNHO DE 2015

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO DO MUNICIPIO DE ILHA COMPRIDA/SP A PROCEDER COM A ALTERAÇÃO DA FINALIDADE DE BENS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DÉCIO JOSÉ VENTURA, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições legais e com fulcro no dispositivo no inciso VIII do artigo 83 da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER, que a Câmara Municipal em sua 22ª Sessão ordinária, realizada em 30 de Junho de 2015 aprovou por 09 (nove) votos favoráveis o Projeto de Lei nº 032/2015 e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Art.1º- Fica alterado a finalidade do bem de uso comum, de rua para área de lazer (cancha de bocha e malha) a área da Rua Gustavo Martini no Balneário Sarnambi entre a Rua Maria José Ventura e a divisa entre os Balneários Sarnambi e Marusca, totalizando 510 metros quadrados, assim descritas e individualizadas:

I- Inicia no cruzamento das Ruas Maria José Ventura com Gustavo Martini e segue confrontando a área institucional no Balneário Sarnambi em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, para então seguir em linha reta ainda confrontando a área institucional no Balneário Sarnambi por outros 25,00 metros até a divisa entre os Balneários Sarnambi e Marusca, onde deflete à direita e segue por esta divisa por 14,00 metros. Deflete novamente à direita e segue confrontando em linha reta o lote 12 da quadra 12 do Balneário Sarnambi por 25,00 metros, onde deflete à esquerda confrontando ainda o lote 12 da quadra 12 em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros encontrando aí a Rua Maria José Ventura, de onde segue por 32,00 metros cruzando a Rua Gustavo Martini, encontrando o ponto inicial e final desta descrição, encerrando uma área total de 510 metros quadrados.

Art.2º- Fica alterado a finalidade do bem de uso comum, de rua para área de lazer (cancha de bocha e malha) a área da Marginal Candapuí Norte compreendido entre a divisa entre os Balneários Sarnambi e Marusca e a Rua Juscelino Kubitschek, totalizando 399 metros quadrados.

I- Inicia no cruzamento das Ruas Juscelino Kubitschek com Marginal Candapuí Norte e segue confrontando a área institucional no Balneário Marusca em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros, para então seguir em linha reta ainda confrontando a área institucional no Balneário Marusca por outros 17,00 metros até a divisa entre os Balneários Sarnambi e Marusca, onde deflete à esquerda e segue por esta divisa por 14,00 metros. Deflete novamente à esquerda e segue confrontando em linha reta o lote 1 da quadra R do Balneário Marusca por 17,00 metros, onde deflete à direita confrontando ainda o lote 1 da quadra R em arco com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros encontrando aí a Rua Juscelino Kubistchek, de onde segue por 32,00 metros cruzando a Marginal Candapuí Norte, encontrando o ponto inicial e final desta descrição, encerrando uma área total de 399 metros quadrados.

Art.3º- A presente alteração justifica-se em virtude de anexar as áreas resultantes à área institucional já existente que abriga o CCMI, possibilitando criação de cancha de bocha e malha que atenderia não só aos usuários do CCMI, mas à toda a comunidade do entorno.

Art.4º- Os recursos financeiros necessários ao atendimento da presente lei correrão por conta das verbas consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art.5º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM 30 DE JUNHO DE 2015

Décio José Ventura
Prefeito Municipal